

Senhôr

119
C116



Nad. comparece a Corty. 19 de 86 de 1822

O Habitantes da Villa de Seramaçor, que ja por vezes
 tiveram a honra de felicitar a S. Mag. vem hoje a este Augusto Recinto
 agradecer os efeitos de todos os preceitos, que S. Mag. pdeia fazer, e
 dando no seu actual Juiz de Fora hum Magistado, qual he Jose Pres-
 ra de Lencalho, que reunindo as qualidades de detrito, incorruptivel, e
 medito, declarado inimigo do despotismo, e verdadeiramente Constitucional,
 ja com os factos a felicidade dos Novatores do seu Districto, a quem elle con-
 sidera, como seus filhos predelectos. Sendo tomase posse no dia nove de Ago-
 to explicou com amaios intelligencia a Lei dos foraes, repetindo nesta occa-
 zao: hum discurso, que o recommendou immediatamente na opiniao pu-
 blica: dirigio com amaios aceso possivel as Eleicoes dos Deputados, fazendo
 proclamações aos povos, e reverendo aos Barocho para dirigirem os seus fru-
 ques ignorantes, enai: se pouparde atoda aqualidade de encomidos para con-
 seguir, como comefeito conseguio, que os paradeditas do despotismo não pe-
 netrassem no territorio da sua jurisdicção: e correos para que se celebrassem
 com amaios porgre possivel os memoraveis Dias 24 de Agosto, 15 de Setembro,
 e 1 de Outubro, deitando em cada hum delles hum Discurso eloquentissimo:
 elle deu hum acertado, e novo plano para se ligulas a administracão dos bens dos
 Orfãos, e para se cuidar da sua creacão, e educacão: fazendo extensiva esta proce-
 deria aos Exportos, porquem se entendea verdadeiramente: não demorou ainda
 athe hoje na conclusão: humadõ e cauza por meio de hum audiença, e tomou
 do taes ordens aos seus Escrivães judiciaes, que expediente dos ditos, he com
 prompto possivel, e recommendas as visitas, e enfim, Augusto Barocho, he
 hum Magistado, que pode tomar de por onde elle, e que sabe fazer amaios as
 novas instituicoes, fazendo saborias os seus orimezros frutos. Não he a dila-
 ja, mas sim a justica, quem nos dirige, e ayudaremos parante S. Mag. por tu-
 do aquillo, que decidamos dito. Deos G. a S. Mag. por de datados annos. Ser-
 maçor em Sericaçõ: Geral 4 de Outubro de 1822

Jose Luis d'Almeida Pinheiro

João Manoel de Lima
 gr. do 8.º de Con. e Arcepo. por Jose de S. Lencalho
 Jose Figueira de Almeida. Major Manoel Jose de Figueiredo
 Major do 8.º de Con. e Arcepo. por Jose Lopes dos Santos
 Dom de S.ª Farinha. Major Jose de S.ª
 e Major gr. do 8.º de Lavadores

Jose do Carmo Lima

Cap. do Reg. N.º 8.
Tomar Historias do Brazil e Portugal
Capp. do Reg. de L.

Antonio Pinto da Matta

Adv. de fac. de L.

Jose de Figueiredo

Francisco de Caceres N.º 3

Francisco Pedro Segurado

Adv. de L.

Antonio Machado P. Adv.

Tenente do Reg. de L.

Jose Ferreira Xavier

Medico

Antonio de Gouveia da Mota Ozerio

Adv. de L. e P. de Hon.

Manoel Jose Marques

Joaquim Jose d. Spencer

Antes Pereira da Silva

Joaquim Maria Pereira Martini

Antes Pinto Pereira Martini

Tran. do Indagador

Jose Lopes da S.

Jose Joaz Roballo

Antonio Foz de A.

Jose Henriques de A.

Manoel de A. L.

Jose Marcelino de Pina

em Reg. de L.

Manoel Jose Naveiro do S.

Adv. de L.

Manoel Macedo de Moraes

Jose Jose Morano

Manoel de A. S.

Manoel d'Elva Roballo

Adv. de L.

João de Deus Portugal

Manoel de A. Vidal

Manoel Naveiro de P.

Manoel Ferreira da Silva

Jose Pereira d'Almeida

Antonio Gomes Roberto

Nicente de Proença Elias

Manoel Lourenço

Gaspar Jose P.

Alexandre Jose de S.

Adv. de L.

Jose Henriques Per. da Silva

Mathew Antonio d'Almeida

Manoel Jose de S.

Antonio P. de A.

Silvestre de A. Roberto

Jose Lucas

Jose de A. Lucas

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO

Em Camera foram eleitos de Outubro de 1892

- Devidor Jose de A. de A.
- Verador Manoel Estev. Guerra de Proença
- Devidor Manoel Jose Torcador de A.
- Procurador Manoel Roballo Simenta
- Procurador Manoel de A.
- Procurador de L.

119

CS16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR